

## REGULAMENTO DA CAMPANHA

### ISENÇÃO DA TARIFA DE ANUIDADE DO CARTÃO DE CRÉDITO COOPER BANK CORPORATE.

#### 1. Introdução

A **Cooper Card Instituição de Pagamento LTDA.** (“Cooper Card”), sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0003-09, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2002, Alphaville, Barueri/SP e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.938.780/0001-39, estabelecida na Avenida Pedro Taques, nº 294, 6º Andar, Torre Norte, Atrium Centro Empresarial, Zona 07, Maringá/PR, por meio deste Regulamento, estabelece as regras da Campanha Promocional de Isenção da Tarifa de Anuidade do Cartão Cooper Bank Corporate Visa (“Campanha Isenção da Tarifa de Anuidade Cooper Bank Corporate”). Esta Campanha tem por objetivo conceder aos Clientes elegíveis a isenção da cobrança da tarifa de anuidade do referido Cartão, conforme as condições definidas a seguir. A participação na Campanha é automática e implica plena ciência e aceitação de todos os termos deste Regulamento por parte dos participantes.

#### 2. Definições

Para os fins deste Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

- **Cooper Card:** Instituição responsável pela emissão do Cartão Cooper Bank Corporate Visa e promotora da Campanha.
- **Cartão Cooper Bank Corporate Visa (“Cartão”):** Cartão de crédito empresarial (pessoa jurídica) emitido sob a bandeira Visa, administrado pela Cooper Card, objeto desta Campanha.
- **Cliente:** Pessoa jurídica titular de um Cartão Cooper Bank Corporate Visa ativo e adimplente, participante da Campanha.
- **Tarifa de Anuidade:** Valor cobrado periodicamente pela Cooper Card pela utilização do Cartão, no montante de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) ao mês, referente à anuidade do Cartão.
- **Fatura:** Documento mensal emitido pela Cooper Card que consolida os gastos na função crédito do Cartão e os valores devidos pelo Cliente naquele ciclo de faturamento.
- **Função crédito:** Modalidade de uso do Cartão em que as despesas realizadas são lançadas na Fatura para pagamento posterior (ou seja, compras a crédito, incluindo compras à vista no crédito ou parcelas de compras financiadas). Gastos em função débito ou outras modalidades não são considerados para os fins desta Campanha.

- **Campanha:** A Campanha Promocional de Isenção da Tarifa de Anuidade objeto deste Regulamento, aplicada aos Clientes elegíveis conforme aqui disposto.

### 3. Objeto

Este Regulamento tem por objeto disciplinar os termos e condições da Campanha que concede isenção da Tarifa de Anuidade do Cartão Cooper Bank Corporate Visa aos Clientes que atenderem aos critérios aqui estabelecidos. A Campanha prevê isenção da Tarifa de Anuidade no primeiro mês de uso do Cartão e, nos meses subsequentes, a continuidade da isenção condicionada ao atingimento de um valor mínimo de gastos mensais na função crédito, conforme detalhado nas cláusulas abaixo.

### 4. Elegibilidade

Poderão participar desta Campanha todos os Clientes Cooper Bank Corporate (pessoas jurídicas) que sejam titulares de Cartão Cooper Bank Corporate Visa ativo e adimplente. Considera-se adimplente o Cliente que não apresenta atraso ou inadimplência no pagamento de quaisquer obrigações relacionadas ao Cartão. A participação na Campanha é automática, não havendo necessidade de qualquer inscrição ou adesão prévia por parte do Cliente. Não há limite de participantes: todos os Clientes elegíveis farão jus ao benefício promocional de isenção da anuidade nos termos deste Regulamento, desde que cumpram os requisitos estipulados.

### 5. Condições e Funcionamento

- 5.1. **Isenção no primeiro mês:** Todos os Clientes terão isenção de 100% da Tarifa de Anuidade no primeiro mês após a emissão do Cartão Cooper Bank Corporate Visa. Nesse período inicial (ou seja, na primeira Fatura após o desbloqueio do Cartão), o valor da Tarifa de Anuidade não será cobrado do Cliente.
- 5.2. **Isenção condicionada a gasto mínimo mensal:** A partir do segundo mês de uso do Cartão (segunda Fatura em diante), será concedida isenção da Tarifa de Anuidade mensal apenas ao Cliente que atingir ou ultrapassar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em gastos na função crédito em cada ciclo de faturamento mensal. Caso o total de gastos na função crédito do mês não atinja R\$ 2.500,00, a Tarifa de Anuidade (R\$ 13,90) será cobrada normalmente naquela Fatura do mês correspondente.
- 5.3. **Gastos elegíveis para a isenção:** Serão considerados, para fins de apuração do valor gasto no mês (item 5.2), somente os gastos realizados na função crédito do Cartão Cooper Bank Corporate Visa. Da mesma forma, não serão contabilizados para atingir o valor mínimo mensal quaisquer encargos financeiros, juros, multas, tarifas ou

pagamentos relativos a serviços do cartão que constem na Fatura (tais como parcelas de faturas anteriores, saques em dinheiro, taxas de serviço, etc.), exceto as compras no crédito efetivamente realizadas no período de referência.

- 5.4. **Regra para compras parceladas:** Compras realizadas na função crédito de forma parcelada não serão contabilizadas pelo valor total da compra no mês em que forem efetuadas, mas apenas pelo valor de cada parcela lançada em cada Fatura mensal. Ao calcular o total de gastos do mês para verificação do direito à isenção, serão somados somente os valores das parcelas das compras correspondentes àquele mês, e não o montante integral da compra no ato da aquisição. Exemplo: uma compra de R\$ 3.000,00 (três mil reais) parcelada em 10 vezes de R\$ 300,00 (trezentos reais) contribuirá com apenas R\$ 300,00 (trezentos reais) em cada Fatura mensal para efeito de atingimento do valor mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) naquele mês.
- 5.5. **Forma de concessão do benefício:** Atendidas as condições acima, a isenção da Tarifa de Anuidade será aplicada automaticamente na Fatura do mês de referência. O Cliente que cumprir os requisitos verá o valor da Tarifa de Anuidade constar na Fatura com desconto integral (ou não constar como cobrança), isentando-o do pagamento naquele mês. Caso os requisitos não sejam atendidos em determinado mês, o valor da Tarifa de Anuidade será devido e será cobrado normalmente na Fatura correspondente. A verificação do cumprimento do gasto mínimo é realizada em cada ciclo de faturamento mensal de forma independente, não havendo cumulatividade de valores entre meses distintos para fins de isenção.

## 6. Vigência

Esta Campanha terá início às 00h00 do dia 01/06/2025 e vigência por prazo indeterminado. A Cooper Card reserva-se o direito de suspender, encerrar ou alterar as condições da Campanha a qualquer tempo, mediante comunicação aos Clientes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Qualquer alteração nas regras não prejudicará os benefícios já obtidos pelos Clientes até a data efetiva da mudança, respeitado sempre o prazo de aviso mencionado.

## 7. Condições Gerais

- 7.1. **Limitação do benefício:** A isenção concedida por esta Campanha abrange exclusivamente a Tarifa de Anuidade mensal do Cartão Cooper Bank Corporate Visa, não se estendendo a quaisquer outros encargos, tarifas, juros ou despesas decorrentes do uso do Cartão, os quais permanecem de integral responsabilidade do Cliente.
- 7.2. **Manutenção dos requisitos:** O benefício de isenção está condicionado ao cumprimento integral deste Regulamento. Em especial, o Cliente deve manter seu

Cartão ativo e adimplente durante todo o período de participação na Campanha. Caso o Cartão seja cancelado, bloqueado ou o Cliente se torne inadimplente, as condições desta Campanha deixarão de ser aplicáveis imediatamente, voltando a incidir a cobrança regular da Tarifa de Anuidade, salvo decisão diversa da Cooper Card em caráter excepcional e a seu exclusivo critério.

- 7.3. **Isenção de responsabilidade:** A Cooper Card não se responsabiliza por quaisquer prejuízos financeiros, perdas ou danos que os Clientes sofram em razão da participação nesta Campanha ou do uso do Cartão, incluindo, mas não se limitando a, decisões de consumo, endividamento ou má gestão de recursos por parte dos próprios Clientes. Cada Cliente é responsável por utilizar o Cartão de forma consciente e dentro de suas condições financeiras.
- 7.4. **Natureza promocional:** A presente Campanha configura um benefício promocional concedido pela Cooper Card, não representando alteração contratual permanente. Este benefício poderá ser revogado nas hipóteses previstas neste Regulamento e não constitui, em nenhuma circunstância, direito adquirido do Cliente. O benefício da isenção é pessoal, vinculado ao Cartão e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro ou compensado de qualquer outra forma.

## 8. Disposições Finais

- 8.1. **Casos omissos:** Quaisquer casos omissos ou situações não previstas expressamente neste Regulamento serão resolvidos e dirimidos pela Cooper Card, cabendo a esta a decisão soberana sobre eventuais exceções, interpretações e ajustes que se façam necessários, observada a legislação aplicável.
- 8.2. **Aceitação das regras:** A participação na Campanha implica concordância integral e irrestrita com todos os termos deste Regulamento. Os Clientes declaram ter conhecimento das condições e critérios da Campanha, concordando em respeitá-los ao utilizar o Cartão dentro das regras aqui estabelecidas.
- 8.3. **Publicidade do Regulamento:** Este Regulamento estará disponível para consulta nos canais oficiais de comunicação da Cooper Card (por exemplo, site institucional ou material informativo ao Cliente). Em caso de divergência entre este Regulamento e qualquer material promocional ou informativo referente à Campanha, prevalecerá o disposto neste Regulamento.
- 8.4. **Foro aplicável:** Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Regulamento, ou da Campanha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. Canais de Atendimento

Em caso de dúvidas, entre em contato com os canais de atendimento da Cooper Card:

**Maringá e Região Metropolitana:** (44) 3220-5454 | (44) 3309-5454

**Demais localidades:**

0800 200 6263 (ligações de fixo ou celular)

0800 044 6263 (ligações de fixo)

sac@coopercard.com.br

**COOPER CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ/MF: 05.937.780/0001-39**